

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRT7 PROAD 1052/2020

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS: TRT DA 7ª REGIÃO

MUNICÍPIO E UF: FORTALEZA (CE)

EXERCÍCIO DAS CONTAS: 2019

PARECER DA DIRIGENTE DA AUDITORIA INTERNA

A emissão do presente parecer, fundado no inciso VI do art. 122 do Regulamento Geral da Secretaria desta Corte, e nas determinações dispostas pela Corte de Contas da União na Instrução Normativa nº 84/2020, na Decisão Normativa nº 178/2019 e na Portaria nº 378/2019, tem como finalidade comunicar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a síntese da avaliação feita pela equipe de auditoria da Secretaria de Auditoria Interna, albergada nos trabalhos de auditoria conduzidos ao longo do exercício de 2019, pelas unidades que compunham sua estrutura: Seção de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial (SCGAP)¹; Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira (SCGOF)² e Seção de Controle de Gestão de Pessoal (SCGP)³, tendo sido consultados ainda os elementos que constituem esta Prestação de Contas Anual.

Divide-se este parecer em conformidade com as informações relacionadas no Documento Explicativo do sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o Parecer da Auditoria Interna.

1) Cumprimento das metas contidas nos planos (estratégico, tático ou operacional) para o exercício.

O Plano Estratégico Institucional 2015-2020 do TRT - 7ª Região, para o exercício de 2019, dispôs de um conjunto de indicadores para mensuração do desempenho relativo a 14 (quatorze) metas estabelecidas para nove objetivos estratégicos, conforme quadro abaixo:

Quadro I: Objetivos e Indicadores Estratégicos

Objetivo Estratégico	Nº	Denominação
Objetivo 1: Promover a melhoria de gestão de pessoas e da qualidade de vida		
Indicador	1	iGov de Pessoas
Objetivo 2: Aperfeiçoar a gestão de custos		
Indicador	2	IEOD – Índice de execução do orçamento disponibilizado

¹ Seção renominada para “Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial (SAGAP)”, conforme art. 2º do Ato TRT7.GP 48, de 20 de abril de 2020.

² Seção renominada para “Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento (SAGPO)”, conforme art. 2º do Ato TRT7.GP 48, de 20 de abril de 2020.

³ Seção hoje extinta, em conformidade com o art. 2º do Ato TRT7.GP 1, de 7 de janeiro de 2020.



Objetivo Estratégico	Nº	Denominação
Objetivo 3: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC		
Indicador	3	iGovTI
Objetivo 4: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional		
Indicadores	4	TMDP2 – Tempo médio de duração do processo na 2ª instância
	5	TMDP1 – Tempo médio de duração do processo na 1ª instância
	6	IPJ – Índice de processos julgados
	7	IPA – Índice de processos antigos
	8.1	IACJ – Índice de Ações Coletivas - 1º Grau
	8.2	IACJ – Índice de Ações Coletivas - 2º Grau
Objetivo 5: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito.		
Indicador	9	ICON – Índice de conciliação na fase de conhecimento
Objetivo 6: Gerenciar as demandas repetitivas e os grandes litigantes.		
Indicador	10	IRA – Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA)
Objetivo 7: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.		
Indicador	11	IE – Índice de Execução
Objetivo 8: Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção.		
Indicador	12	iGov
Objetivo 9: Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e os direitos da cidadania.		
Indicador	13	IAM – Índice de Alcance das Metas

Fonte: PEI 2015-2020 - TRT7

No exercício em referência, o TRT7 alcançou bons resultados, refletidos pelo posicionamento de nove metas com desempenho igual ou superior a 100% (ou acima da cláusula de barreira) e três entre 90% e 96%.

Quadro II: Resultado dos Indicadores e Metas - 2018 x 2019

Nº	Indicadores	Meta	Resultado 2018	Grau de Cumprimento	Resultado 2019	Grau de Cumprimento	Variação Desemp.
1	iGovPessoas	Intermediário (entre 40% e 69,9%)	28% (Inicial)	70%	28% (Inicial)	70%	0

Nº	Indicadores	Meta	Resultado 2018	Grau de Cumprimento	Resultado 2019	Grau de Cumprimento	Varição Desemp.
2	Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD)	Índice \geq a 68,54%, em 2018, e a 69,54%, em 2019	83,45%	121,8%	94,18%	135,4%	+13,4 pp ⁽¹⁾
3	iGovTI	Intermediário (entre 40% e 69,9%)	60%	100%	60%	100%	0
4	Tempo médio de duração do processo – 2º Grau	Prazo médio \leq a 122 dias, em 2018, e a 137 dias, em 2019	136 dias	88,5%	151 dias	90%	+1,5 pp
5	Tempo médio de duração do processo – 1º Grau – Fase de conhecimento	Prazo médio \leq a 129 dias, em 2018, e a 148 dias, em 2019	211 dias	36,3%	154 dias	96%	+59,7 pp
6	Índice de Processos Julgados (IPJ)	Percentual de julgamento \geq a 92%, em 2018, e a 100%, em 2019	114,52%	124,5%	103,29%	103%	-21,5 pp ⁽²⁾
7	Índice de Processos Antigos (IPA)	Percentual de julgamento de processos antigos \geq a 90%, em 2018, e a 92%, em 2019	96,44%	107,2%	96,85%	105,3%	-1,9 pp ⁽³⁾
8.1	Índice de Ações Coletivas Julgadas – 1º Grau (IACJ1)	Percentual de julgamento \geq a 98%	97,99%	100%	98%	100%	+0,01 pp
8.2	Índice de Ações Coletivas Julgadas – 2º Grau (IACJ2)	Percentual de julgamento \geq a 98%	98,86%	100,9%	98%	100%	-0,9 pp
9	Índice de conciliação - Fase de conhecimento (ICONc)	Percentual \geq a 57,09% em 2018, e 53,08% em 2019 ⁽⁴⁾	46%	80,6%	45,3%	85,4%	+4,8 pp ⁽⁵⁾
10	Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA)	Redução do acervo \geq a 2%	Redução de 3,16%	158,8%	Redução de 3,10%	155%	-3,8 pp
11	Índice de Execução (IE)	Percentual de baixa \geq a 92%, em 2018, e a 100%, em 2019	111,83%	121,5%	103,51%	103,5%	-18 pp ⁽⁶⁾
12	iGov	Inicial (entre 15% a 39,9%), em 2018, e Intermediário (entre 40% e 69,9%), em 2019	36% (Inicial)	100%	36% (Inicial)	90%	-10 pp
13	Índice de Alcance das Metas (IAM)	Mínimo de 62 pontos, em 2018, e de 55, em 2019	62 pontos	100%	69 pontos	125%	+25 pp

Fonte: SIGEST-JT e SAUDI

⁽¹⁾ (IEOD) Considerando o desempenho absoluto, a variação foi de +10,73 pontos percentuais (pp).

⁽²⁾ (IPJ) Considerando o desempenho absoluto, a variação foi de -11,23 pp.

⁽³⁾ (IPA) Considerando o desempenho absoluto, houve um incremento de +0,41 pp.

⁽⁴⁾ Cláusula de Barreira de 48% e de 45%, respectivamente.

⁽⁵⁾ (iCONc) Considerando o desempenho absoluto, houve uma variação de -0,7 pp.

⁽⁶⁾ (IE) Considerando o desempenho absoluto, a variação foi de - 8,32 pp.

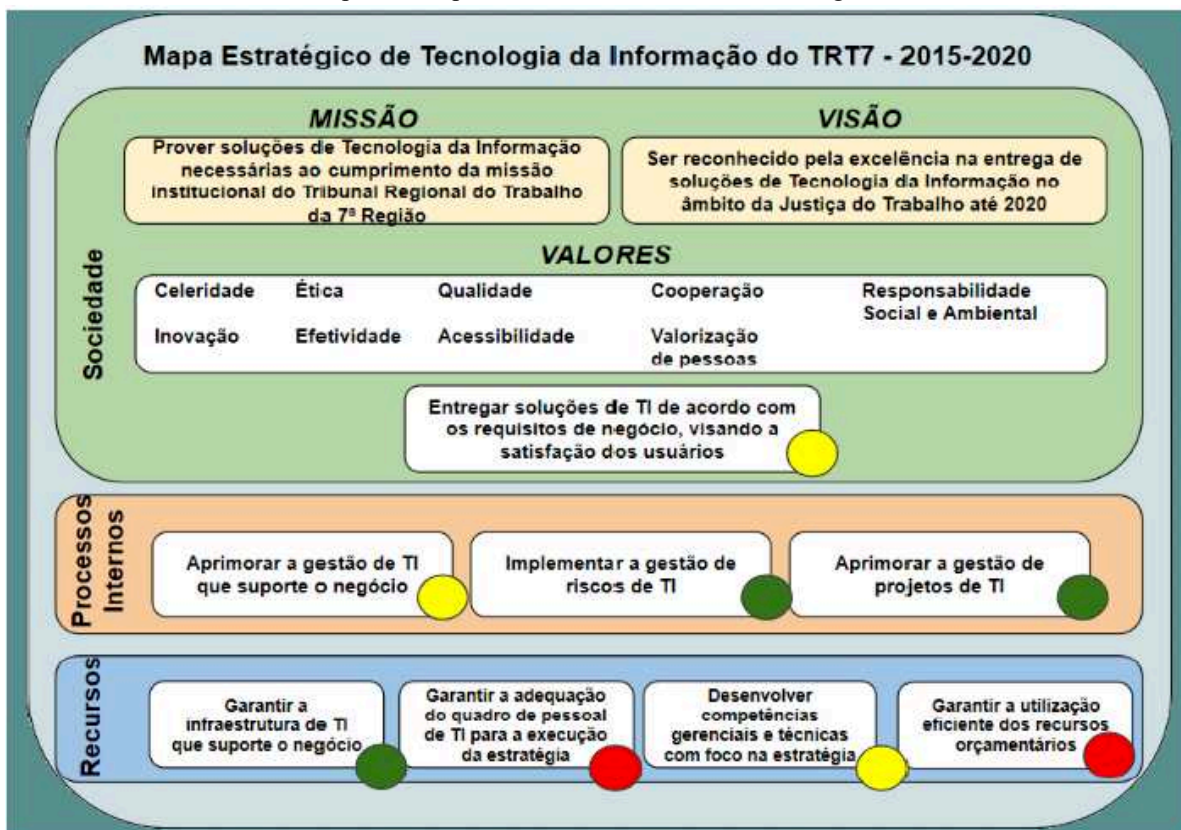
De auditoria realizada em 2019 para Avaliação dos resultados das metas estabelecidas no Plano Estratégico Institucional – PEI (2015-2020) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referentes ao exercício de 2018, destacam-se os achados:

- Ausência de revisão do Plano Estratégico Institucional do Tribunal e consequente desalinhamento com o Planos Estratégicos do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho;
- Ausência de publicação do Relatório de Resultados do TRT7;
- Descontinuidade das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE;
- Portfólio de projetos sem alinhamento aos objetivos estratégicos instituídos no PEI.

Além do Plano Estratégico institucional, no âmbito do TRT7 há o Plano Tático de Tecnologia da Informação e Comunicação, refletido no PETIC 2015/2020, e o desdobramento de objetivos definidos pela Política de Contratações (Res. TRT7. 157/2018).

Os resultados do PETIC 2015/2020 em 2019 estão publicados no site institucional, com detalhes, sob o link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oKqR2dPvEpp46YpRBxDgrLW7Ew2StDNPoa9mYeJFds4/edit?usp=sharing>, resumidos no quadro a seguir.

Quadro III - Quadro resumo para acompanhamento dos indicadores estratégicos



SITUAÇÃO DOS OBJETIVOS EM DEZEMBROS DE 2019	
	Todos os indicadores alcançaram a meta
	Todos os indicadores não alcançaram a meta, com diferença maior que 10%
	Todos os indicadores não alcançaram a meta, com diferença menor que 10%
	Ao menos 1 indicador não alcançou a meta e ao menos 1 indicador alcançou a meta

Fonte: SETIC/ TRT7

Não há notícia da implementação das ações definidas para os exercícios de 2018 e 2019 no art. 10 da Resolução TRT7 157/2018 para alcance dos quatro objetivos da política de contratações do Regional:

- OBJETIVO 1 - Redução do tempo médio da fase interna do processo de licitação;
- OBJETIVO 2 - Redução do tempo médio da fase externa do processo de licitação;
- OBJETIVO 3 - Melhoria dos procedimentos relacionados a contratações;
- OBJETIVO 4 - Aprimoramento da qualificação de gestores e servidores que atuam na(s) fase(s) interna e/ou externa dos procedimentos licitatórios no Tribunal.

2) Execução dos programas e do orçamento do TRT - 7ª Região

a) Programas

O Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (PNPAT) - **Programa Trabalho Seguro** é uma iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Sua execução, no âmbito do TRT da 7ª Região, já se estende por mais de oito anos.

O **Programa de Combate ao Trabalho Infantil**, criado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em 2013 e contando com o apoio do Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil, tem por objetivo o desenvolvimento, em caráter permanente, de ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e para adequação profissional de adolescentes. Sua execução, no âmbito do TRT da 7ª Região, já se estende por mais de seis anos.

No sítio do TRT7, em página voltada aos Portfólios de Projetos do Regional não há informação de outros programas próprios do Tribunal, embora no Relatório de Gestão haja referência a *Programas de Auxílios médico, alimentação, pré-escolar, funeral e natalidade, Programa de Estágio e Programa de Governança de Pessoas*, estes, entretanto, não estão formalizados, não havendo informações sistematizadas sobre seus conteúdos e execução, salvo valores de custeio do chamado Programa de Estágio.

O principal programa orçamentário no exercício de 2019 continuou sendo o programa Prestação Jurisdicional Trabalhista, representando a maior parcela do orçamento do Órgão, com 72,75% (R\$348.607.370,22) da dotação disponibilizada (R\$479.192.942,71).

b) Execução do orçamento

A avaliação da execução do orçamento e desempenho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no exercício de 2019 se assenta, basicamente, em sua correspondência com os instrumentos de planejamento, dentre os quais se destacam a Lei Orçamentária Anual e o Plano Estratégico Institucional.

Na Lei Orçamentária Anual foram fixadas despesas, já considerados os cancelamentos e suplementações, bem como os créditos descentralizados, no valor total de R\$479.192.942,71, dos quais 85,21% (R\$408.329.062,00) referem-se a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, 4,50% (R\$21.577.299,00) ao pagamento de benefícios assistenciais a magistrados e servidores, 6,02% (R\$28.843.611,22) ao custeio e investimento institucionais, 0,39% (R\$1.888.088,00) às demais ações finalísticas e 3,87% (R\$18.554.882,49) destinados ao cumprimento de sentenças judiciais (Precatórios e RPVs).

Destaque-se a execução orçamentária superior a 95%, utilizando-se como parâmetro a despesa liquidada, para dezoito das vinte e três ações previstas na LOA e para duas ações, entre 80% e 90%. Apenas três ações situam-se com execução entre 70% e 79%.

Ademais, os créditos orçamentários foram liquidados quase que em sua totalidade dentro do exercício de competência, havendo sensível redução da inscrição de restos a pagar não processados em relação a exercícios anteriores. Em 2019, corresponderam ao valor de R\$398.750,35, representando apenas 0,08% do total da despesa empenhada.

3) Sobre a legalidade dos atos e dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão.

As ações de auditoria sob responsabilidade desta Secretaria com vistas à verificação da legalidade e resultados da gestão referentes ao exercício de 2019 estiveram subdivididas em três grandes áreas: gestão de pessoas, gestão administrativa e patrimonial e gestão orçamentária e financeira, as quais guardam certa correlação com a distribuição dos recursos orçamentários próprios, conforme quadro a seguir:

Quadro IV: Dotação Orçamentária x área de gestão

Áreas de Gestão	Valor (R\$ 1,00)	(%)
Pessoal e Encargos Sociais	408.329.062,00	88,64%
Benefícios assistenciais a servidores e magistrados	21.577.299,00	4,68%
Custeio e Investimento	30.731.699,22	6,67%
TOTAL (*)	460.638.060,22	100,0%

Fonte: SIAFI/ SAGPO/SAUDI

(*) Recursos orçamentários excluindo as dotações descentralizadas por outros órgãos para fins de pagamento de sentenças judiciais.

a) Gestão de Pessoas

Em ação de auditoria realizada em 2019 (Proad 6831/2019), objetivando avaliar as razões para o baixo desempenho do TRT7 no iGovPessoas, constatou-se a distribuição desproporcional de recursos em ações centralizadas em apenas três dos sete macroprocessos priorizados na Resolução CSJT 229/2018 como fatores de sucesso para o desenvolvimento da gestão e da governança de pessoas, alocando-se mais de 58% das ações planejadas em apenas um macroprocesso (Gestão da saúde e da qualidade de vida).

No último iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas) apurado (2018), a situação do TRT7 correspondeu a 28%, conforme detalhamento, a seguir:

Quadro V: Detalhamento da Auto-avaliação do Levantamento de Governança Pública de 2018 (iGovPessoas)

iGovPessoas (Governança e Gestão de Pessoas)	28% (Estágio Inicial)
Dimensões avaliadas	Faixas de Classificação
Modelo de governança da organização	Intermediário
Desempenho da alta administração	Inexpressivo
Princípios de ética e conduta	Inicial
Gestão dos riscos da organização	Inicial
Estratégia da organização	Intermediário
Gestão estratégica – para Pessoas	Inicial
Transparência, responsabilidade e prestação de contas	Intermediário
Efetiva atuação da auditoria interna	Intermediário

Fonte: Figura 3 do Relatório de Governança Pública 2018

Quanto à governança, percebem-se como maiores fragilidades do TRT - 7ª Região, com base no iGG2018, as dimensões de desempenho da alta administração, ética, de gestão de riscos e gestão tática de pessoas, com pouca evolução em 2019. O iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas) do Regional, obtido no mesmo levantamento, por sua vez, correspondeu a 24%:

Quadro VI: Detalhamento da Auto-avaliação do Levantamento de Governança Pública de 2018 (iGestPessoas)

iGestPessoas (Capacidade em Gestão de Pessoas)	24% (Estágio Inicial)
Dimensões avaliadas	Faixas de Classificação
Planejamento da gestão de pessoas	Inexpressivo
Definição adequada, em termos qualitativos e quantitativos, a demanda por colaboradores e gestores	Inicial
Adequado provimento das vagas existentes	Inicial
Disponibilidade de sucessores qualificados	Inexpressivo
Desenvolvimento das competências dos colaboradores e dos gestores	Aprimorado
Ambiente de trabalho ético e favorável	Inicial
Gestão do desempenho dos colaboradores e dos gestores	Inicial
Retenção dos colaboradores e dos gestores	Inexpressivo

Fonte: Figura 4 do Relatório de Governança Pública 2018

Especificamente acerca da capacidade do regional em gestão de pessoas, mantém-se a inexpressividade da evolução no que concerne ao planejamento da área, ao desenvolvimento de sucessores e à retenção de pessoal qualificado.

A má distribuição de esforços, aliada ao alto investimento em recursos humanos (mais de 88% da dotação orçamentária), e a larga distância que separa o TRT7 do alcance do Objetivo Estratégico nº 1 (Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida), expresso no iGovPessoas, redundam em uma gestão ineficiente e ineficaz.

b) Gestão administrativa e patrimonial

Em relação à área de gestão administrativa e patrimonial, foram realizadas ações de auditoria e monitoramento com vista a avaliar a legalidade, eficácia e em alguns aspectos a eficiência e a economicidade dos procedimentos adotados pela Administração.

Apesar de as ações realizadas em 2019, primariamente, serem de conformidade, tem-se buscado, ao longo do tempo e tanto quanto possível, apurar também o alcance dos propósitos, qual seja o atendimento das demandas de forma otimizada. O aspecto operacional é tratado ainda de forma incipiente e com pouca maturidade. Evidencia-se, com vistas ao alcance de maior eficiência e economicidade, a necessidade da implementação mais consistente dos planos de aquisições e contratações, em estrita atenção ao que preconiza a Resolução TRT7 nº 8/2019, vigente a partir 23/10/2019. Essa Resolução traz inovações importantes na gestão e tratamento de riscos. Cite-se, também nesse contexto, o Ato TRT7 nº 108/2019, que dispõe sobre o plano de gestão de riscos. Os avanços normativos, por enquanto, não se traduzem plenamente em efetividade, haja vista que alguns procedimentos se encontram em fase de validação para posterior implementação.

No esforço de se avaliar a qualidade do planejamento setorial, em especial as obras de serviços de Engenharia, esta Seção produziu uma Nota Técnica, em abril de 2019, com diversos apontamentos de falhas nos sucessivos planos de obras, à luz dos normativos vigentes, notadamente as Resoluções CSJT nº 70/2010 e TRT7 nº 354/2011, e das boas práticas relatadas em órgãos congêneres, ao tempo em que também foi apresentada uma série de recomendações aprimorativas. Presentemente, referida Nota Técnica encontra-se sob análise e apreciação da Presidência.

Em ação de monitoramento, esta Secretaria identificou que os controles internos administrativos, no que tange aos processos de contratação, ainda necessitam de ações e métricas para maior eficiência nos processos de trabalho. Apesar de melhorias pontuais, o sistema SILC - Licitações e Contratos, implantado em 2019, não vem sendo integralmente usado com as funcionalidades disponíveis, bem como não estão sendo apurados os indicadores definidos na Resolução TRT7 157/2018 que regulamentou a Política de Contratações do Tribunal.

Ainda em relação ao tema estrutura de controles internos, esta unidade realizou ação de auditoria para a análise da conformidade e da operacionalidade da gestão do almoxarifado de materiais de consumo. A aplicação de questionário, fundamentado na metodologia do modelo COSO, serviu de subsídio para constatar a necessidade de

aprimoramento dos controles implementados na Seção de Almoxarifado. As respostas apresentadas permitiram inferir um nível de controle considerado básico (43%) (Escala: inicial 0% a 25% - básico 25% a 50% - intermediário 50% a 75% e avançado 75% a 100%).

Quanto aos bens móveis permanentes e aos bens de uso especial do TRT7 (imóveis próprios, locados e cedidos a este Regional), ações de monitoramento realizadas por esta Secretaria evidenciaram o esforço das unidades em melhorar os mecanismos de controles. A sistematização do inventário anual dos bens permanentes, o desfazimento de bens e um conjunto de ações executadas pela Divisão de Material e Logística para acompanhamento da situação dos imóveis foram providências adotadas pela administração com o propósito de aumentar a eficiência e a economicidade da Gestão Patrimonial.

Em 2019, realizou-se auditoria de governança na área de tecnologia da informação e comunicação. Abordaram-se aspectos de gestão de risco e tratamento de incidentes de segurança de TIC. Basicamente, o relatório de auditoria apontou deficiências no plano de ação para mapeamento de riscos, na apuração dos indicadores e na ação institucional de sensibilização e capacitação em segurança da informação de TIC. O cumprimento das determinações resultantes dessa auditoria ainda está pendente de monitoramento.

Também no âmbito da SETIC, esta Seção participou de ação determinada pelo CSJT para avaliar a aplicação de recursos descentralizados nos anos de 2017 e 2018. Evidenciaram-se falhas na programação de compras, acomodação e distribuição dos bens adquiridos. Em decorrência do monitoramento realizado, a SETIC passou a adotar nova sistemática na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

c) Gestão orçamentária e financeira

Na área de gestão orçamentária e financeira, as ações de auditoria e de monitoramento realizadas tiveram como enfoque, primordialmente, a conformidade do objeto com os princípios, normas e diretrizes estabelecidas.

A teor das informações consignadas no item 2.b retro, verificou-se que a execução orçamentária atingiu percentual superior 95% utilizando-se como parâmetro a despesa liquidada. Assim, considera-se satisfatória a gestão dos recursos tendo em vista que as orientações do Ato Conjunto TST/CSJT Nº 5/2019 estabeleceram limites de pagamentos das despesas primárias, comprimindo o orçamento do exercício de 2019 em razão da inclusão das despesas inscritas em restos a pagar pagos no referido limite.

Em ação de auditoria, identificaram-se falhas nos controles internos administrativos no processo de elaboração da proposta orçamentária. Consultando o Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO, verificou-se que a quase totalidade dos Itens do Planejamento constantes da Proposta Orçamentária - Exercício de 2019 não foram alinhados aos objetivos estratégicos institucionais.

No exercício de 2019, em cumprimento do parágrafo único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Secretaria realizou a verificação das informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2018 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2019, elaborados pela Divisão de Contabilidade deste Regional, mediante consultas ao sistema informatizado Tesouro Gerencial e ao Sistema de Administração Financeira do

Governo Federal - SIAFI, constatando a regularidade dos RGFs, bem como o cumprimento de todos os prazos legais para publicação dos referidos demonstrativos no Diário Oficial da União e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, conforme determinado no parágrafo 2º do art. 55 da LRF e no art. 136 da Lei nº 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO 2019), respectivamente.

Realizou-se, ainda, auditoria sobre os registros contábeis relativos às despesas com pessoal deste Regional, referentes ao período de janeiro a julho/2019. Considerando que esta unidade de auditoria interna vem realizando ao longo dos anos auditoria com idêntico escopo, foi possível constatar, no relatório de auditoria, uma melhora nos controles administrativos, identificando-se apenas duas desconformidades: divergência entre os valores inseridos no relatório da folha de pagamento relativo às rubricas “Diárias no País” e Gratificação p/ Exercício de Cargo em Comissão com os valores contabilizados no SIAFI; e valores lançados no SIAFI, relativos a gastos com ressarcimento de pessoal requisitado e gastos com auxílio-funeral ativo (33900801) e inativo (33900803), sem o respectivo registro nos relatórios consolidados da folha de pagamento; que não comprometeram a análise pela conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as normas aplicáveis.

Em relação à auditoria realizada sobre a divulgação de dados e informações no Portal da Internet do Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região, nas páginas “Contas Públicas” e “Transparência”, no período de janeiro a junho de 2019, alusivas à gestão orçamentária e financeira, observou-se que o TRT7 disponibiliza informações orçamentárias, assim como Anexo I - Demonstrativo orçamentário por natureza de despesa (Res.CNJ 102/2009), Anexo II - Demonstrativo de execução orçamentária consolidado (Res.CNJ 102/2009), Relatórios de Gestão Fiscal, Quadros de Detalhamento da Despesa por Grau de Jurisdição, Proposta Orçamentária e Leis Orçamentárias Anuais, Suprimento de fundos, Portal da Transparência do Poder Judiciário da União - CNJ (Empenhos, Liquidações, Pagamentos e Receitas). Apesar de divulgar amplamente dados de gestão orçamentária e financeira deste Regional, identificou-se a necessidade de adoção, por parte da administração, de providências no sentido de melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos, tais como: publicação no sítio eletrônico deste Regional de Relatórios em formato não aberto; impossibilidade, no sítio eletrônico deste Regional, de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; informações desatualizadas relativas a programas, projetos, ações e atividades; ausência de informações sobre as receitas auferidas pelo tribunal em decorrência de convênio firmado com bancos oficiais para a operação das contas especiais relativas aos precatórios; e ausência de publicação das propostas orçamentárias de 2017 e 2018.

Em ação de monitoramento, relativa à auditoria sobre depreciação dos bens móveis deste TRT7, esta Secretaria constatou que ainda remanescem ações por parte da Administração visando ultimar os procedimentos de reavaliação e consequente depreciação dos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010.

- 4) Avaliação dos Controles Internos administrativos do TRT7 de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos**

O modelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), quanto aos sistemas de controles internos da gestão, define as seguintes estruturas:

a) Ambiente de controle (*valores; compromisso da alta administração; estrutura organizacional; manualização de rotinas internas; definição de níveis de autoridade e responsabilidade; políticas e práticas de recursos humanos*).

O resultado do iGovPub (índice de governança pública) do TRT7, em 2018, foi de 36% (estágio inicial)⁴; no fator *capacidade em liderança*, situou-se como inexpressiva⁵ e inicial⁶ na atividade de gestão do desempenho da alta administração (1120) e no zelo por princípios de ética e conduta (1130).

A Gestão de Processos, objeto dos Atos TRT7.GP 13 e 14/2018, pouco avançara no âmbito do Regional, importando em reduzida disseminação e compreensão das rotinas internas, assim como dos níveis de responsabilidade e de sua distribuição nas atividades dos processos.

b) Avaliação de riscos (*a partir de objetivos definidos em diferentes níveis, de modo consistente, a identificação, avaliação e gestão de riscos*)

A Estratégia institucional permanece em nível macro, sem desdobramento efetivo nas diversas áreas de atuação administrativa, com exceção da Tecnologia da Informação e Comunicação. Essa circunstância dificulta a identificação e a avaliação de riscos, e consequentemente sua gestão.

Por deliberação do Comitê de Gestão de Riscos, calcado na baixa disponibilidade de recursos humanos, fora priorizada gestão de riscos pertinentes aos processos de contratação e de aquisição, no âmbito do TRT7⁷; foram produzidos os docs. 20, 21 e 22 do Proad 1091/2019; nos dois primeiros há identificação e avaliação dos riscos para a contratação e a execução dos contratos públicos, assim como de ações para gestão desses riscos, restando pendente sua aprovação e implementação.

c) Atividades de controle (*atividades para redução ou administração de riscos, preventivas e de detecção*)

Há normatização sobre o uso de ferramentas de controle interno, destacando-se a Resolução TRT7. 8/2019, que estabeleceu:

- a obrigatoriedade de uso de *check-lists* ou modelos de verificação para uso da Coordenadoria Jurídica Administrativa (§ 1º, art. 25; § 2º, art. 26; art. 56); para uso do pregoeiro e da comissão de licitação, na condução do processo

⁴ Vide resultado do Levantamento de Governança Pública do TRT7, de 2018

(https://www.trt7.jus.br/files/aceso_informacao/transparencia/acoes_de_controle/tcu/Proad_3598_2018_-_019_-_DOCUMENTO_-_Governana_publica_2018_-_resultados_TRT7.pdf)

⁵ Situada no intervalo de 0 a 19,99%.

⁶ No intervalo de 20 a 39,99%.

⁷ Ata de Reunião realizada em 13/2/2020 (doc. 24 do Proad 1091/2019).

licitatório (§ 2º, art. 28) e dos responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratuais (§ 3º, art. 48);

- as atribuições e responsabilidades dos diversos atores do processo de contratação e de gestão dos contratos;
- as atividades de avaliação e aprovação das demandas de bens e serviços a serem contratados;
- a realização e consolidação de planos de contratações (art. 6º), para execução anual, a balizar as atividades correspondentes, sujeitos a acompanhamento e a revisão.

Entretanto, a implementação dessas e de outras atividades de controle, dispostas em outros normativos, permanece sendo a grande dificuldade observada no Regional.

d) Informação e comunicação (*disponibilização de informações gerenciais e relevantes à alta administração; comunicação, da parte desta para o corpo tático e operacional, das diretrizes e objetivos*)

Ressalvada a área de TIC, a ausência de objetivos tangíveis para cada área administrativa, ou de implementação dos objetivos definidos normativamente (no caso da política de contratações) fragiliza a comunicação e o engajamento para o alcance dos objetivos institucionais.

Quanto aos objetivos da área finalística, entretanto, percebeu-se melhoria da comunicação, por meio da disponibilização de ferramentas (painéis) facilitadores do monitoramento dos indicadores pertinentes.

e) Monitoramento (*continua avaliação, por parte da governança, da atuação da gestão, se em conformidade com as diretrizes e com aptidão ao alcance dos objetivos fixados*)

A atuação das instâncias de governança institucional (cuja efetiva implantação é recente) é incipiente, com destaque para o órgãos pertinentes à governança de TIC.

Conclui-se pela baixa capacidade dos controles internos administrativos, no âmbito do TRT7, de identificação, evitação e correção de falhas e irregularidades, assim como de minimização de riscos.

5) Avaliação dos Controles Internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis

O registro da Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, é de responsabilidade da Divisão de Contabilidade, integrante da Diretoria-Geral.

Esta Secretaria de Auditoria consultou as transações referentes aos registros de ocorrências e verificou que durante o exercício de 2019 os registros mais recorrentes aconteceram nos códigos 315 - FALTA/RESTRIÇÃO CONFORMIDADE REGISTROS DE GESTÃO, 640 - SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/RMB, 642 -

FALTA/REG.INCOMP. DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO - ATIVO IMOBILIZADO e 697 - SALDO INVERTIDO - CLASSE 6, restando ao final do exercício apenas a inscrita no código 315 - FALTA/RESTRIÇÃO CONFORMIDADE REGISTROS DE GESTÃO.

Além das restrições elencadas acima, verificou-se, ainda, que remanesce a restrição registrada na conformidade contábil de código 640 - Sd.Contábil Bens Móveis não confere com RMB, que não foi apontada na conformidade mensal tampouco mencionada na Declaração Anual do Contador. No Relatório de Inconsistências Contábeis, a Divisão de Contabilidade aduziu que o motivo da permanência da inconsistência no encerramento decorreu do fato do Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) ser administrado pelo TRT24 e registrar a conta 12311.99.07 - Bens não localizados pelo Valor Bruto Contábil (VBC), enquanto no SIAFI o registro é pelo valor líquido contábil, em conformidade com o item 20 da macrofunção 02.03.30. Informou, ainda, que a Divisão de Material e Logística (DMLOG) já está efetuando diligências junto ao TRT24 e à Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação-SETIC deste TRT7 para análise e conciliação das divergências entre o procedimento adotado pelo SCMP e o estabelecido na MF 02.03.30. As medidas implementadas estão sendo acompanhadas por esta unidade de auditoria.

Esta Secretaria tem constatado, no curso das auditoria realizadas, que o conjunto de normas, processos e estruturas existentes permite assegurar um adequado grau de confiança nos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, com observância ao princípio da segregação de função que mantém em figuras distintas a responsabilidade pela emissão dos documentos contábeis, pelo registro da Conformidade de Registro de Gestão e pelo registro da Conformidade Contábil.

Em auditoria realizada em 2019 com o objetivo de verificar a harmonia entre os Relatórios Consolidados da Folha de Pagamento e os registros contábeis efetuados no SIAFI, no período de janeiro a julho/2019, constatou-se uma melhoria nos controles internos administrativos, identificando-se um reduzido número de falhas, de modesta relevância, cuja correção recomendada será observada em futuro monitoramento.

6) Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pelo TRT - 7ª Região, das recomendações da auditoria interna

Os relatórios de auditoria da Secretaria, antes da submissão à Presidência, são objeto de apresentação, pela equipe auditora, em reunião com a Secretaria-Geral da Presidência e os auditados, na forma de minutas, com o objetivo de elisão de dúvidas e eventuais ajustes das recomendações e dos prazos sugeridos para seu atendimento.

Esse procedimento se iniciou em fevereiro de 2019 (após aprovação pela Presidência do Tribunal em 31/1/2019), como parte de Plano de Ação decorrente de *Ação de Avaliação dos Trabalhos de Auditoria Interna e respectivos Produtos e Resultados*, realizada em 2018, visando melhorar a comunicação da Unidade com as áreas auditadas, bem como promover melhoria contínua nos trabalhos de auditoria, de avaliação e de consultoria executados pela Secretaria.

Os relatórios, após a reunião de apresentação dos resultados, são emitidos em sua forma final e submetidos à Presidência que, apreciando as conclusões e recomendações decorrentes, emite seu juízo de valor em despacho cogente às unidades auditadas.

No Relatório Anual de Auditoria de 2019 constam indicadores que mensuram a receptividade da Administração à atuação de Auditoria, ou em outras palavras, seu nível de acatamento ao que é recomendado, o nível de cumprimento das determinações decorrentes e a pontualidade ante às demandas de controle interno e externo.

7) Conclusão

Como sinalizado no tópico 1 deste parecer, o TRT - 7ª Região logrou excelentes resultados quanto aos Objetivos Estratégicos **2** (Aperfeiçoar a gestão de custos), **3** (Aprimorar a infra-estrutura e a governança de TIC), **6** (Gerenciar as demandas repetitivas e os grandes litigantes), **7** (Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais) e **9** (Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos de cidadania), bom resultado quanto ao Objetivo Estratégico **4** (Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional); razoáveis resultados para os objetivos **5** (Estimular a conciliação e as soluções alternativas de negociação de conflitos) e **8** (Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção); e resultado insatisfatório para o Objetivo **1** (Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida).

O aprimoramento dos processos e dos controles internos, a definição de objetivos claros e tangíveis para cada área da Administração, a Gestão de Riscos e a efetiva atuação da governança institucional constituem fatores determinantes para o alcance dos objetivos institucionais e a conformidade da gestão do TRT7 com os parâmetros de legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Fortaleza (CE), 29 de junho de 2020.

assinado o original eletronicamente
SONILDES DANTAS DE LACERDA
Secretária de Auditoria Interna
TRT - 7ª Região